



**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO  
REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às vinte horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Cardoso – COMTUR, em videoconferência, para realização da terceira reunião ordinária deste exercício. Esta reunião faz parte da convocação oficial feita pela Presidente do Conselho, a senhora Aparecida Cristina Murakami, que iniciou o encontro dando boas-vindas, agradecendo a prontidão dos membros participantes e ressaltou que durante a pandemia do COVID-19 as reuniões do COMTUR seguirão virtualmente, utilizando-se de aplicativo profissional para esta finalidade. À Ordem do Dia: Consórcio Público Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG; a situação dos projetos indicados para o ano de dois mil e vinte ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR, da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Projeto “Dia do Rio Grande”, realizado pelo Ministério do Turismo, Ministério do Meio Ambiente e Associação de Turismo Interestadual do Vale do Rio Grande – ATIVARG, em parcerias com os municípios abrangidos. A Presidente lembrou aos Conselheiros que o COMTUR foi notificado pela Câmara Municipal de Cardoso para se manifestar quanto ao conteúdo do Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, diante da existência de Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios interessados (Cardoso, Fernandópolis, Guarani D’oeste, Indaiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Paulo de Faria, Pedranópolis, Populina, Riolândia, Valentim Gentil e Votuporanga). O conteúdo foi compartilhado oportunamente no grupo do *WhatsApp*, para conhecimento e manifestação de todos. Explanou sobre as finalidades do Consórcio, destacando dentre elas, promover ações conjuntas para o desenvolvimento turístico, tais como: representar e fortalecer, em conjunto com os municípios que o integram, em assuntos de interesse comum no segmento do Turismo perante Entes, Entidades e Órgãos Públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais; desenvolver projetos, serviços e atividades de interesse comum; promover treinamento, extensão, pesquisa, formação e capacitação dos cidadãos, servidores municipais e profissionais voltados ao segmento do Turismo; divulgar o potencial turístico e definir as diretrizes para o desenvolvimento sustentável da atividade turística; custear, quando necessário, as ações voltadas ao Turismo de interesse comum dos consorciados através das demandas apresentadas por Grupos de Trabalhos, Câmaras Técnicas e Conselho Consultivo de Turismo. Para contextualizar, a exemplo, citou a participação do município na Feira realizada pela Associação das Agências de Viagens de Ribeirão Preto e Região - AVIRRP, cujo evento trouxe discussões sobre o impacto econômico e a dimensão do Turismo na economia, entre outros temas relacionados à área. A participação no Salão de Turismo de São Paulo, um evento de enorme importância para os polos turísticos, dado sua visibilidade em âmbito nacional, o que permitiu a Cardoso e demais componentes da Região Maravilhas do Rio Grande serem apresentados e terem seus potenciais turísticos divulgados. A presença no Seminário sobre Planejamento e Gestão do Turismo em Votuporanga, possibilitou esclarecer dúvidas sobre meios para fortalecer o turismo regional, principalmente por Cardoso ter obtido o título de Município de Interesse Turístico. Todas essas ações visam agregar valores nos serviços oferecidos e capacitar as pessoas para que o setor sobreviva. Informou sobre as contribuições



**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO**  
**REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

mensais dos consorciados, destacando que os valores foram expressos em contrato de rateio e as parcelas proporcionais e totais propostas para repasses ao Consórcio para a execução de seus objetivos foram demonstradas aos demais membros por essa Secretaria Executiva, em parecer divulgado no grupo do *WhatsApp* deste Conselho (ao final reproduzido em Anexo). A Presidente manifestou seus agradecimentos aos membros do Poder Legislativo local, diante da aprovação unânime do Projeto apresentado, destacando que a ratificação do Protocolo de Intenções por meio de Lei Municipal era uma exigência formal - e que vinha se estendendo desde março - para que não apenas Cardoso, mas todos os demais municípios subscritos fossem considerados consorciados. A documentação (Lei Municipal aprovada) foi encaminhada aos responsáveis e o Consórcio Público deverá ser organizado por Estatuto. Respondendo ao senhor José Carlos, membro deste Conselho, sobre quem será o gestor do Consórcio, a Presidente informou que o município de Votuporanga o sediará, e que, inclusive, os serviços administrativos, contábeis e jurídicos inerentes ao COTIMARG serão realizados pelo município Sede, sem ônus. Acrescentou que, caso Votuporanga abdique da condição de sediar o Consórcio, esta poderá ser alterada (nos termos estabelecidos). A área de atuação do Consórcio Público corresponde à soma dos territórios dos municípios que o integram, portanto, todos terão conhecimento e acesso às atividades desenvolvidas. O senhor Levi Francisco dos Santos, Diretor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cardoso, atuante nas reuniões do COMTUR, manifestou sua insatisfação quanto à falta de empenho dos gestores municipais frente aos Consórcios de que participa o município, cobrando a atuação ou saída e que espera que o mesmo não ocorra com o COTIMARG, dada sua importância. A Presidente pediu a mim, representando o Governo Municipal neste Conselho, para falar sobre os projetos indicados pelo COMTUR destinados aos Municípios de Interesse Turístico – MIT. Considerando a informação obtida por mim junto ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR, da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, os recursos teriam sido contingenciados pelo Governo do Estado sem previsão para retomada por ora, especialmente devido à prorrogação da quarentena por ato do Governador. Na sequência, o senhor José Carlos explanou sobre o projeto pioneiro intitulado “Dia do Rio Grande”, programado para acontecer em 22 (vinte e dois) de novembro, envolvendo todos os municípios banhados pelo Rio. Segundo ele, amparado também pelo senhor Levi e por Valéria Foz, membro deste Conselho, o evento é uma realização do Ministério do Turismo, Ministério do Meio Ambiente e Associação de Turismo Interestadual do Vale do Rio Grande – ATIVARG de Orindiúva, citando ainda, a pessoa do senhor Nelson, Presidente da Associação, como forte agente de desenvolvimento turístico na região. Trata-se de atividades de limpeza das margens do Rio e seus afluentes, pesca do lixo, plantação de mudas nativas, soltura de alevinos nativos, bem como oficinas de trabalho com aulas de educação ambiental e oficinas de turismo a fim de orientar empresários e comerciantes sobre como agir com a retomada das atividades comerciais. O grupo de trabalho em Cardoso, composto por voluntários, foi dividido por ações e será coordenado pelo senhor Levi quanto à limpeza das margens, pelo senhor José Carlos quanto à pesca do lixo – que será catalogada, pela senhora Valéria quanto à plantação de 300 (trezentas) mudas de plantas nativas e pelo senhor Edher Gustavo, representante do segmento Governo neste Conselho, quanto à soltura de 5.000 (cinco mil) alevinos. O custo do projeto, segundo o senhor José Carlos, correrá às expensas do Governo Federal, por meio dos Ministérios envolvidos



**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO**  
**REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

e também pelas Usinas Hidrelétricas e Usinas Sucroalcooleiras existentes ao longo dos 1.360 (um mil e trezentos e sessenta) quilômetros do Rio Grande. Pediu apoio dos serviços de comunicação para divulgação e orientação sobre as ações programadas, cuja Rádio Grandes Lagos foi posta à disposição pela Presidente e que também conta com o apoio do COMTUR. Finalizou destacando a importância da conscientização sobre a limpeza dos lixos produzidos por aqueles que se utilizam das margens do Rio para pescar e/ou acampar, especialmente na Foz do Marinheiro, cuja coleta e divulgação já vêm sendo feitas ostensivamente pela senhora Valéria, que por sua vez reclamou nesse mesmo sentido, manifestando ainda os perigos trazidos por fogueiras que são acesas às margens do Rio e de sua propriedade. Por fim, o senhor Levi agradeceu à Valéria Foz e sua equipe, em nome da Administração Municipal - apoiadora nesse projeto - pela cessão da área destinada ao plantio de árvores no dia do evento. Manifestou sua torcida positiva quanto à realização do projeto e concluiu dizendo que Cardoso possui 403 (quatrocentas e três) nascentes catalogadas e que é de sua vontade pessoal protegê-las. Encerrando os trabalhos do dia, ficou fixado previamente para o dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte, às vinte horas, por videoconferência, a próxima reunião ordinária do COMTUR, ficando todos os membros convocados neste ato, cuja pauta será divulgada oportunamente, como de praxe. A Presidente agradeceu a todos pela participação e atenção. Não havendo mais nada para tratar, a senhora Presidente declarou encerrada esta reunião por ela presidida e secretariada por mim, Anita Maria Minto, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada e devidamente registrada.

Aparecida Cristina Murakami  
Presidente do COMTUR

Anita Maria Minto  
Secretária Executiva



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO  
REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE  
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O

**I - DADOS**

**TIPO DE CONCESSÃO:** Consórcio Público

**OBJETO:** Consórcio Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”

**MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:** Cardoso, Fernandópolis, Guarani D’oeste, Indaiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Paulo de Faria, Pedranópolis, Populina, Riolândia, Valentim Gentil e Votuporanga

**VALOR TOTAL ANUAL DO CONSÓRCIO:** 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**REPASSE TOTAL ANUAL DE CARDOSO:** R\$ 15.771,43 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

**LEI NORMATIZADORA:** PR/CC/SAJ nº 11.107, de 06 de abril de 2005

**II - HISTÓRICO**

O presente parecer, que passa a acompanhar a Mensagem nº 061, de 31 de julho de 2020, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo, é uma exigência do Excelentíssimo Vereador Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cardoso, o senhor Agnaldo José Tavares, nos termos regimentais daquela Casa de Leis, em atenção ao contido no item 3.2 da Cláusula Terceira do Protocolo de Intenções.

Neste parecer, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR apresenta suas considerações diante do mencionado Projeto de Lei, com base na alínea “a-5” e “j”, do art. 13 de seu Regimento Interno, que versa: *Compete ao COMTUR e a cada membro, avaliar, opinar e propor sobre: os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos; colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado.*

**III – ANÁLISE**

Considerando os documentos apresentados, atestamos:

1. Cardoso, classificado como Município de Interesse Turístico pela Lei Estadual nº 11.566, de 01 de novembro de 2017, possui Conselho Municipal de Turismo legalmente instituído pela Lei Municipal nº 3.332, de 08 de fevereiro de 2017 e regulamentado por Regimento Interno e encontra-se em pleno funcionamento.

2. O município de Cardoso está inserido na categoria “C” no Mapa do Turismo Brasileiro do Governo Federal, compondo a Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, juntamente com os treze municípios supracitados e integra o “Fórum Permanente de Turismo Região Maravilhas do Rio Grande”, cuja proposta é desenvolver projetos específicos por meio de uma nova concepção em fazer e desenvolver o turismo, buscando parcerias, estimulando



**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO**  
**REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

investimentos, incentivando e integrando os diversos setores envolvidos no processo, utilizando-se de estratégias ambientais, econômicas, culturais e sociais que assegurem o crescimento socioeconômico da região, o que pode ser consultado nos endereços eletrônicos disponíveis em <https://www.turismo.sp.gov.br/dadetur/mit>, <http://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home> e <https://www.maravilhasdoriogrande.com.br/>.

3. A existência de Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios interessados, seguindo o que determina o art. 3º da Lei Federal nº 11.107/2005, apresentado junto ao Projeto de Lei Municipal nº 056/2020, que prevê autorização para a participação do município de Cardoso no Consórcio.

4. Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as parcelas proporcionais e totais propostas para repasses ao Consórcio para a execução de seus objetivos.

PROPOSTA DE R\$ 20.000 AO MÊS / 240.000 AO ANO							
Município	População Estimada 2019 - IBGE	% Populacional Referente RT	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Cardoso	12.326	5,05%	2ª Faixa (30%)	R\$ 600,00	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.314,29</b>	R\$ 15.771,43
Fernandópolis	69.116	28,29%	3ª Faixa (50%)	R\$ 2.500,00	R\$ 714,29	<b>R\$ 3.214,29</b>	R\$ 38.571,43
Guarani d'Oeste	2.000	0,82%	1ª Faixa (20%)	R\$ 285,71	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 12.000,00
Indiaporã	3.897	1,60%	1ª Faixa (20%)	R\$ 285,71	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 12.000,00
Macedônia	3.698	1,51%	1ª Faixa (20%)	R\$ 285,71	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 12.000,00
Meridiano	3.836	1,57%	1ª Faixa (20%)	R\$ 285,71	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 12.000,00
Mira Estrela	3.086	1,26%	1ª Faixa (20%)	R\$ 285,71	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 12.000,00
Ouroeste	10.361	4,24%	2ª Faixa (30%)	R\$ 600,00	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.314,29</b>	R\$ 15.771,43
Paulo de Faria	8.945	3,66%	2ª Faixa (30%)	R\$ 600,00	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.314,29</b>	R\$ 15.771,43
Pedranópolis	2.494	1,02%	1ª Faixa (20%)	R\$ 285,71	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 12.000,00
Populina	4.169	1,71%	1ª Faixa (20%)	R\$ 285,71	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 12.000,00
Riolândia	12.518	5,12%	2ª Faixa (30%)	R\$ 600,00	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.314,29</b>	R\$ 15.771,43
Valentim Gentil	13.326	5,45%	2ª Faixa (30%)	R\$ 600,00	R\$ 714,29	<b>R\$ 1.314,29</b>	R\$ 15.771,43
Votuporanga	94.547	38,70%	3ª Faixa (50%)	R\$ 2.500,00	R\$ 714,29	<b>R\$ 3.214,29</b>	R\$ 38.571,43
<b>TOTAL</b>	<b>244.319</b>	<b>100%</b>	<b>*</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

5. As ratificações, mediante leis, dos participantes subscritos no Protocolo de Intenções apresentado, conforme seguem:

Fernandópolis	Lei Municipal nº 4.999, de 08/05/2020
Guarani D'oeste	Lei Municipal nº 1.320, de 24/03/2020
Indiaporã	Lei Municipal nº 1.114, de 17/03/2020
Macedônia	Lei Municipal nº 1.283, de 07/04/2020
Meridiano	Lei Municipal nº 1.331, de 07/07/2020
Mira Estrela	Lei Municipal nº 1.005, de 19/03/2020
Ouroeste	Lei Municipal nº 1.547, de 06/04/2020
Paulo de Faria	Lei Municipal nº 1.735, de 05/06/2020
Pedranópolis	Lei Municipal nº 1.928, de 08/04/2020
Populina	Lei Municipal nº 1.727, de 05/05/2020
Riolândia	Lei Municipal nº 2.710, de 17/03/2020
Valentim Gentil	Lei Municipal nº 2.307, de 1º/04/2020
Votuporanga	Lei Municipal nº 6.543, de 28/04/2020



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO  
REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE  
ESTADO DE SÃO PAULO

**IV – CONCLUSÃO**

Por todo exposto, julgamos oportuna a ratificação, mediante lei, do Protocolo de Intenções, pelas razões lá contidas.

À consideração e decisão.

Cardoso, 14 de agosto de 2020.

Aparecida Cristina Murakami  
Presidente do COMTUR